



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATO N.º: 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.

CONTRATADO: POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 85.948,60 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

INTERESSADA(S): Câmara Municipal de Itaetê

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal n 10.520/02 e Legislação Pertinente

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

Contrato de Fornecimento de Combustíveis, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, que entre si fazem: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ e do outro a Empresa POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, NELSON BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade n.º 11.536.225-80 - SSP/BA, expedida em 21.03.2017 e CPF n.º 012.625.975-52, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, e de outro lado, denominado CONTRATADO e a Empresa POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.289/0001-02, estabelecida à Rua Adelarado Silva n.º 136 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANDREFISON SANTANA LUZ, brasileiro, maior, empresário portador da Carteira de Identidade RG n.º 3695069 - SSP/BA e CPF n.º 521.008.395-00, residente e domiciliado à Avenida Inocêncio Monteiro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, para atender demanda das Comissões Permanentes e Setores Administrativos do Poder Legislativo.

Item	Especificação	UF	QT	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMBUSTÍVEL, COMUM, CONFORME NORMA CNPQ	L	14.870	5,78	85.948,60
TOTAL					85.948,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo estimado de fornecimento do objeto do presente Edital será o correspondente ao período 31 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3. A Contratada obriga - se a fornecer o produto descrito na Primeira Cláusula anexo I do Edital, de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço estimado global do presente instrumento é de R\$ 85.948,60 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), onde o valor do lote encontra-se no presente anexo e na Cláusula primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

5. Os pagamentos serão efetuados conforme cada entrega através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, porém, em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

5.1. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS, FGTS e ISS, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

01 – PODER: Poder Legislativo / 1 – ÓRGÃO: Câmara Municipal de Itaetê / 0101 - UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itaetê / 01.01.000 - UNIDADE: Câmara Municipal de Itaetê / 1.31.1.2.002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO / 3.3.9.0.30.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - DO CONTRATADO:

8.1.1 O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. art. 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



8.1.1.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o Contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e § 1º.

8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado por outra Empresa.

8.1.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Itaeté-Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.- A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Rua Rosa Correia Ferrero, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



9.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo com o Edital da respectiva Licitação, com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12. Faz parte do presente contrato, todos os atos administrativos, contidos no Processo Administrativo nº 024/2023 – Pregão Presencial CMI/BA n.º 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Receber os produtos contratado através do servidor da Administração devidamente autorizado que, fará verificação da qualidade, e consequente aceitação e autorizar fornecimento na bomba mediante ORDEM/REQUISIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade dos produtos do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93;

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes no Edital Pregão Presencial n.º 001/2023 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaeté, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.

^{AB}
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
NELSON BISPO DOS SANTOS
Contratante

POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Marcos Andrefison Santana Luz
Contratada

Testemunha:
CPF n.º

Poliana do Ruy
01369247536

Testemunha:
CPF n.º

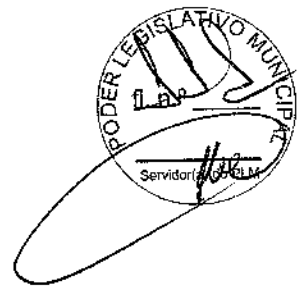
[Signature]
414.186945-91



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camiaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



PARECER JURÍDICO

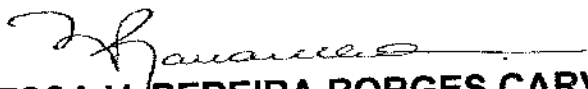
TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, o **CONTRATO DE N.º. 024/2023** referente ao Pregão Presencial n.º 001/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM**, para atender demanda das Comissões Permanentes e Setores Administrativos do Poder Legislativo.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o respectivo Instrumento Convocatório, com a Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e com a Lei 10.520/02.

É o parecer.

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.

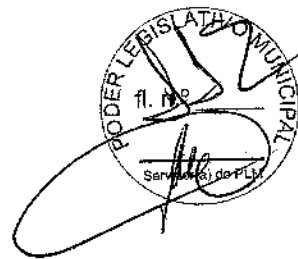

Dra. VANESSA V. PEREIRA BORGES CARVALHO
Assessora Jurídica – CMI/BA
OAB/BA n.º 38.475



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



ORDEM DE FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, em vista da realização do processo licitatório – Pregão Presencial CMRJ/BA nº 001/2023, apresenta à Empresa **POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 07.824.289/0001-02, Inscrição Estadual nº 068.228.511, situado na Rua Adelardo Silva nº 136 – Centro – Itaetê - Bahia – CEP: 46.880-000 a presente Ordem, para que seja iniciado o fornecimento de Gasolina Comum para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, conforme Edital e Contrato anexos.

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.


NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

Objeto - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Prazo Estimado - 09 (nove) meses

Contratada - POSTO MM - MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.289/0001-02, estabelecida à Rua Adelardo Silva n.º 136 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia.

Fundamentação Legal - Instrumento Convocatório; Lei n.º. 8.666/93 e legislações pertinentes; Lei Complementar 147/2014 e Lei 10.520/02.

Valor Global da Licitação - R\$ 85.948,60 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Certifico que este ATO publicado no átrio
deste Poder Legislativo Municipal.
Poder Legislativo Municipal, 27/03/2023
Servidor (a) do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

Objeto - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Prazo Estimado – 09 (nove) meses

Contratada – POSTO MM MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.824.289/0001-02, estabelecida à Rua Adelardo Silva n.º 136 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia.

Fundamentação Legal – Instrumento Convocatório; Lei n.º. 8.666/93 e legislações pertinentes; Lei Complementar 147/2014 e Lei 10.520/02.

Valor Global da Licitação - R\$ 85.948,60 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA